



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13063 , DE 9 DE AGOSTO DE 2007.

Altera o artigo 1º, do Decreto nº 13039, de 6 de agosto de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1737, de 30 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 13039, de 6 de agosto de 2007, que “Nomeia membro para compor a Coordenadoria Especial de Acompanhamento e Transição – CEAT, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças”, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados para compor a Coordenadoria Especial de Acompanhamento e Transição – CEAT, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, criada pela Lei nº 1737, de 30 de maio de 2007, os membros abaixo relacionados:

I – Coordenadora – MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA;

II – Analistas de Processos:

- a) LEILA DE LIMA CARVALHO;
- b) VERA MARIA AGUIAR DE SOUZA; e
- c) ROSÂNGELA LOURENÇO DE CASTRO.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 2 de julho de 2007.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de AGOSTO de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador